**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBLIÁRIO**
**CNPJ Nº 13.703.596/0001-38**
**REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026**

**01. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 15 de julho de 2026, às 16h30, na sede social da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº **22.610.500/0001-88**, na qualidade de administradora do **TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBLIÁRIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.703.596/0001-38** ("Administradora" e o "Fundo", respectivamente).

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas titulares das cotas do Fundo, nos termos do Artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

**03. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Sr. Guilherme Santos Ribeiro; Secretária: Sra. Mariana Moreira Lindstron Vieira.

**04. COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

**05. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES**: Foi aprovada, pela unanimidade dos cotistas presentes, sem quaisquer restrições, a autorização para que a Administradora vote favoravelmente na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO GV BLUE CHIP**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.578.275/0001-78 ("Ativo Investido do Fundo") a ser realizada em 15 de julho de 2026, que possui a seguinte Ordem do Dia:

**1)** *A retificação do prazo de liquidação do Fundo, estipulando-se que o referido procedimento deverá ser integralmente concluído até o dia **15 de julho de 2026**.*

*Aprovado o item (1), autoriza-se a Administradora a tomar todas as providências cabíveis para a implementação da referida deliberação, em conformidade com as disposições a seguir e com o disposto no item (2):*

*(i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro da Classe e do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;*

(ii) *Tendo em vista a liquidação da Classe e do Fundo, em conformidade com artigo 126, §3° da RCVM 175, realizar a contratação de auditor independente responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.*

(iii) *Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;*

(iv) *Nos termos do artigo 126, §5°, da RCVM 175, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo;*

(v) *Ratificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação da Classe e do Fundo, bem como, outorgar à Administradora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e*

(vi) *A partir da Data de Liquidação, extinguir de pleno direito a Classe e o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.*

**2)** *Considerando a liquidação do Fundo deliberada em 19 de maio de 2026 e retificada na forma do item (1) da presente, os cotistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o plano de liquidação e encerramento definitivo do Fundo, mediante a apuração de haveres e amortização integral de suas respectivas cotas, em estrita observância às seguintes condições:*

a. *O patrimônio líquido do Fundo nesta data-base, é composto por: **(i)** R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em direitos creditórios decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Ações da **RESERVA DAS GOIABEIRAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.301.070/0001-50 ("CCV Goiabeiras"), cuja forma de alienação foi aprovada pela totalidade dos Cotistas através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2026; e **(ii)** saldo remanescente em disponibilidade de caixa;*

b. *Visando à otimização e à liquidez do processo de encerramento, o Cotista detentor de 10,91% das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista Minoritário") manifestou interesse em receber a integralidade de seus haveres exclusivamente em moeda corrente nacional, com expressa ciência e concordância dos Cotistas remanescentes, detentores de 89,09% das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas Remanescentes"). Dessa forma, caberá ao Cotista Minoritário o recebimento de valores que correspondam à exata proporcionalidade de sua respectiva participação no Fundo (10,91%).*

c. *Como contrapartida ao direcionamento das disponibilidades de caixa aos Cotistas Minoritários, os Cotistas Remanescentes aceitaram e concordaram em receber seus haveres, equivalentes a 89,09% do patrimônio líquido, de forma híbrida, mediante:* ***(i)*** *a cessão civil da integralidade (100%) dos direitos creditórios e recebíveis oriundos do CCV Goiabeiras, pelo valor estabelecido em contrato de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), acrescidos pelos índices de correção nele estabelecidos; e* ***(ii)*** *o saldo remanescente de caixa, se houver, após deduzidas as despesas de encerramento.*

d. *Com o efetivo recebimento dos ativos e valores mencionados nas alíneas "b" e "c" acima, todos Cotistas conferem ao Fundo e à Administradora a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao resgate de suas cotas e apuração de haveres para nada mais reclamar a qualquer título, em juízo ou fora dele.*

e. *Os Cotistas Remanescentes declaram expressamente ter plena ciência e aceitação quanto aos riscos, prazos, garantias e condições de exequibilidade inerentes aos recebíveis do CCV Goiabeiras que lhes estão sendo cedidos nesta data, isentando integralmente o Fundo e a Administradora de qualquer responsabilidade ou coobrigação pela performance ou adimplemento futuro do contrato negociado.*

Os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas pela Classe, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinaturas eletrônicas, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

**Guilherme Santos Ribeiro**
**Presidente**

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

**Mariana Moreira Lindstron Vieira**
**Secretária**